



<b>PROCESSO N°:</b>	<b>70.087-8/2021</b>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<b>IVANI JOSÉ DE SANTANA MARTINS</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>14/08 A 18/08/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO N° 780/2023 – PV

**Ementa:** ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **70.087-8/2021**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, VI e 10, XXIII da Resolução n° 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n° 4.272/2023 do Ministério Público de Contas, em: **REGISTRAR o Ato n° 3.670/2021**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 22/7/2021, que reverteu a aposentadoria por invalidez concedida à Sra. **IVANI JOSÉ DE SANTANA MARTINS**, servidora efetiva, no cargo de Professor da Educação Básica, Classe “C”, Nível “03”, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis/MT, mediante o **Ato n° 7.931/2020**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 24/7/2020 e registrado neste Tribunal mediante o Acórdão n.º 220/2021-TP.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2023.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**  
Relator



**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*